



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de abril de 2018

Ano 2

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº233, DE 26 DE MARÇO DE 2018.  
PORTARIA Nº234, DE 26 DE MARÇO DE 2018.  
PORTARIA Nº235, DE 26 DE MARÇO DE 2018.  
PORTARIA Nº237, DE 26 DE MARÇO DE 2018.  
PORTARIA Nº237, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
- CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.
- DECRETO Nº. 4.576, DE 2 DE ABRIL DE 2018.
- I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 072/2018.
- DECRETO Nº.4.572, DE 01 DE MARÇO DE 2018.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação nº 010/2018  
CONTRATO Nº: 073/2018  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação nº 011/2018  
CONTRATO Nº: 074/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de abril de 2018

Ano 2

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº233, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Concede o pedido de FÉRIAS a funcionária **ROSILENE BRANDÃO DA SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ROSILENE BRANDÃO DA SILVA**, admitida em 01/03/2005, CPF nº 026.139.295-61, RG nº 1197684379 – SSP/BA, CTPS nº 9931122– Série nº 0010-BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER– SEMEC, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 30 dias de FÉRIAS referente ao período 2017-2018, devendo gozá-la no período de 01/04/2018 a 01/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 26 de março de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº234, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário **JOÃO FIRMINO DE MENEZES** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **JOÃO FIRMINO DE MENEZES**, admitido em 05/02/1999, CPF nº 554.734.745-00, RG nº 0235146390 – SSP/BA, CTPS nº 63113– Série nº 00002-BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO– SEGOV, na função de **CARPINTEIRO**, 30 dias de **FÉRIAS** referente ao período 2015-2016, devendo gozá-la no período de 01/04/2018 a 01/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº235, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário **ANTONIO SILVA SOLON** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, ANTONIO SILVA SOLON, admitido em 02/01/2017, CPF nº 427.336.425-53, RG nº 0434270148 – SSP/BA, CTPS nº 0417921– Série nº 0040-BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS– SEFIN, na função de COORDENADOR DE ARRECAÇÃO E EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA, 30 dias de FÉRIAS referente ao período 2017-2018, devendo gozá-la no período de 01/04/2018 a 01/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 26 de março de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº237, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária **ANA LUCIA SOLEDADE DE ALMEIDA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, ANA LUCIA SOLEDADE DE ALMEIDA, admitida em 01/02/2017, CPF nº 290.961.975-34, RG nº 01675242-24 – SSP/BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, na função de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E INOVAÇÃO, 30 dias de FÉRIAS referente ao período 2017-2018, devendo gozá-la no período de 01/04/2018 a 01/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº237, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário **HANDRIZAN LIMA SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **HANDRIZAN LIMA SANTOS**, admitido em 02/03/2017, CPF nº 058.491.475-00, RG nº 15.281.765-45 – SSP/BA, CTPS nº 8295677– Série nº 0030-BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SEGES, na função de ASSISTENTE DE SECRETARIA, 30 dias de FÉRIAS referente ao período 2017-2018, devendo gozá-la no período de 01/04/2018 a 01/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de abril de 2018

Ano 2

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE IBIRATAIA/BA

CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura de Ibirataia - BA, torna público a classificação final da **Tomada de Preços nº 002/2018 "Técnica e Preço"**, tendo por objetivo a contratação de agência de propaganda e publicidade, tendo por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade nos veículos e demais meios de divulgação, que se mostrem do interesse e se encontre no âmbito de atribuição deste município, objetivando a promoção de campanhas, programas, a difusão de ideias ou informação ao público em geral, bem como, os serviços complementares previstos no § 1º do artigo 2º da lei nº 12.232/2010.

A empresa **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA –ME, CNPJ: 08.984.464/0001-91**, foi desclassificada por receber em um dos itens a nota 0 (zero), Pois nas peças Publicitárias a licitante nomeou o cliente Município de Ipiáu ao invés de Município de Ibirataia.

A Comissão Permanente de Licitação, resolveu acatar a decisão da Comissão Técnica Especial, declarando assim o resultado deste Certame:

Classificação	Empresa	Total de pontos
1ª	<b>MARÉ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – ME, CNPJ: 14.164.096/0001-38.</b>	<b>90,60</b>
Desclassificada	<b>MANGALÔ PROPAGANDA LTDA – ME, CNPJ: 08.984.464/0001-91.</b>	<b>78,93</b>

Ibirataia/BA, 28 de março de 2018.

Edson Levi Ramos Meira  
Presidente da C.P.L.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,  
Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125  
<http://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Pag. 1x1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de abril de 2018

Ano 2

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº. 4.576, DE 2 DE ABRIL DE 2018.**

**Fica suspensa por tempo indeterminado a liberação de LICENÇA PRÊMIO do servidor público.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios de atendimento,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspensa por tempo indeterminado a liberação de LICENÇA PRÊMIO do servidor público municipal no âmbito de todas as secretarias;

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,**  
em 2 de abril de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de abril de 2018

Ano 2

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2018

**I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 072/2018.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 004/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

**CONTRATADO:** RENILDO FERREIRA SIMPLICIO - ME, CNPJ: 11.816.555/000-22.

**OBJETO:** O objetivo do presente instrumento é o acréscimo quantitativo de seu objeto, em 25% sobre todos os itens licitados. Deste modo, o mesmo será aditado sobre a quantidade estimada inicial contratada em 25%, mantendo os valores unitários de cada item ofertados no Pregão Eletrônico nº 004/2018. Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito. VALOR DO ADITIVO R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 22/03/2018.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de abril de 2018

Ano 2

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº.4.572, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

**Designa servidores responsáveis pelo recebimento, controle e distribuição de materiais, bens e serviços perante as Secretarias do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, bens e serviços perante as Secretarias do Município de Ibirataia – Bahia, conforme dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos para recebimento de materiais e bens adquiridos por meio de processos licitatórios, no âmbito das Secretarias do Município de Ibirataia – Bahia, deverão executados pelos seguintes servidores responsáveis:

Unidade	Servidor Responsável	Matricula nº.
Secretaria M. de Gestão	Leandro de Jesus Santos	2992
Secretaria M. de Finanças	Leandro de Jesus Santos	2992
Secretaria M. de Governo	Leandro de Jesus Santos	2992
Secretaria M. de Educação e Cultura - Secretaria	João Francisco da Silva Filho	0986
Secretaria M. de Educação e Cultura - Merenda Escolar	Geórgia Gomes Novais	1289
Secretaria M. de Saúde - Secretaria	Jahin da Silva Marques	1354
Secretaria M. de Saúde - Farmácia Central	Alex dos Santos Goiabeira	0652
Secretaria M. de Saúde - Recursos Humanos	Alan Alves dos Santos	0643
Secretaria M. de Assistência Social	Raimárcia Santos de Oliveira	0704
Secretaria Municipal de Agricultura	Joilson de Melo Santos	1268

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria M. de Governo Transportes	Julival Pereira Gonçalves Júnior	0263
Secretaria M. de Governo Obras	Sandoval Reis de Souza	2973
Secretaria M. de Governo Iluminação Pública	Gilcelio Jesus dos Santos	2979

Parágrafo Único - As prestações de serviços, exclusivamente, deverão ser atestadas pelo respectivo Secretário(a) da Pasta que o(s) solicitou(ram).

Art. 2º - Recebimento é o ato pelo qual o material, bem ou serviço adquirido é entregue ao município no local previamente designado.

Parágrafo Único - O recebimento do material, bem ou serviço não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

Art. 3º - A comprovação do recebimento poderá ser constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal, por termo de recebimento definitivo ou provisório, bem como no processo de pagamento e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material, bem ou serviço.

Art. 4º - Aceitação é o ato pelo qual o servidor declara haver recebido e aceito o material, bem e serviço que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição, Prestação de Serviços ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 5º - O recebimento de materiais, bens e serviços de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a uma Comissão de no mínimo 3 (três) membros designados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - A designação dos membros da Comissão não excederá a 2 (Dois) anos, vedada nova designação da totalidade de seus membros para a mesma Comissão, no período subsequente.

Art. 7º - Compete à Comissão receber materiais, bens e serviços contratados e adquiridos pelo município, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:

- I. receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

- II. rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;
- III. expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
- IV. receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
- V. rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VI. remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 8º - Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 9º - Os materiais ou bens permanentes adquiridos pelo município com valores até o limite de Carta-Convite, estabelecido na alínea "a" do inc. II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, serão recebidos e aceitos pelos responsáveis estabelecidos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, os bens permanentes poderão ser recebidos, conforme o caso, pelo Setor de Engenharia ou Setor de Patrimônio.

Art. 10 – Os contratos a serem firmados pela Administração deverão indicar os responsáveis ou estabelecer a obrigatoriedade do recebimento do objeto por meio de Comissão.

Art. 11 - O recebimento de bens permanentes e materiais de consumo em virtude de compra e/ou contratação divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor depender de determinado tempo para provação, aplicação de teste ou garantia.

§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 4º desta Instrução.

§ 3º. Tratando-se de obras e serviços, o recebimento será procedido da seguinte forma:

- a) no caso de obras, o Setor de Engenharia certificará no Termo de Recebimento de execução do serviço;
- b) no caso de serviços, o responsável pela unidade solicitante certificará no Termo de Recebimento de execução do serviço;

Art. 12 - O recebimento provisório não implica a aceitação do material ou bem permanente.

Art. 13 - Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento de Materiais deverá solicitar à unidade

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125

E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

técnica competente a indicação de servidor (es) habilitado (os) para o respectivo exame técnico.

§ 1º. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos, a Administração Municipal contratar especificamente para atender a demandada momentânea.

Art. 14 - Ocorrendo a não-aceitação do material ou bem por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento de Materiais notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 15 - Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Materiais deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 16 - Ocorrendo atrasos na entrega dos materiais ou bens, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.

Art. 17 - Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Parágrafo Único - Havendo recebimento e aceitação do material ou bem permanente, este poderá ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributos.

Art. 18 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, 01 de março de 2018.**

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de abril de 2018

Ano 2

Dispensa



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **Dispensa de Licitação nº 010/2018**, que tem como **OBJETO**: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, formatação, configuração, instalação de acessórios e periféricos em computadores; configuração do sistema de rede de internet interna, das diversas secretarias deste município.

**FUNDAMENTO LEGAL**– Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL**: 7.755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor do **CONTRATADO**: CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS – RECARGA MAX, estabelecido na Rua Alfredo Brito, 28 A, CEP: 45.580-000, Centro, Município de Ibirataia/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 12.863.851/0001-47.

Ibirataia – BA, 29 de março de 2018.

**Ana Cléia dos Santos Leal**  
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**: 073/2018.

**PROCESSO Nº**: Dispensa de Licitação nº 010/2018.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA/BA.

**CONTRATADO** CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS - ME, CNPJ: 12.863.851/0001-47.

**OBJETO**: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, formatação, configuração, instalação de acessórios e periféricos em computadores; configuração do sistema de rede de internet interna, das diversas secretarias deste município. ASSINATURA: 29/03/2018. VIGÊNCIA: 31/12/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 7.755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de abril de 2018

Ano 2



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **Dispensa de Licitação nº 011/2018**, que tem como **OBJETO**: Prestação de serviços, no fornecimento de gás oxigênio medicinal e reguladores de pressão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**FUDAMENTO LEGAL**– Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor do **CONTRATADO: ERICA SOUZA SILVA - ME**, estabelecido na Rua Jitaúna, nº 01, B CEP: 45.570-000, Centro, Município, Ipiáu/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 19.912.509/0001-39.

Ibirataia – BA, 29 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Ana Cléia dos Santos Leal**  
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°**: 074/2018.

**PROCESSO N°**: Dispensa de Licitação 011/2018.

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO**: ERICA SOUZA SILVAS - ME. CNPJ: 19.912.509/0001-09.

**OBJETO**: Prestação de serviços, visando o fornecimento de gás oxigênio medicinal e reguladores de pressão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**ASSINATURA**: 29/03/2018. **VIGÊNCIA**: 31/12/2018. **VALOR GLOBAL**: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

\_\_\_\_\_  
Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125